



PREFEITURA ADQUIRIU A 4ª MÁQUINA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.



A administração municipal comprou mais uma máquina motoniveladora, também conhecida como Patrol, no valor de 469 mil e 500 reais. A patrol será utilizada pelas secretarias de Obras e Serviços e de Transportes e Serviços Rurais de Itapeva. A compra foi efetuada em parceria com o poder legislativo de Itapeva.

PREFEITURA REALIZOU LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO.



63 participantes disputaram 38 itens entre veículos e sucatas em leilão na prefeitura de Itapeva.

No dia 18 de outubro, a Prefeitura de Itapeva realizou no saguão municipal um leilão, do tipo "maior lance", para alienar veículos e sucatas que não apresentavam mais utilidade para a municipalidade.

Com a participação de 63 pessoas cadastradas, o leilão ocorreu tranquilamente, alcançando o objetivo de transformar os bens inservíveis em recursos para os cofres públicos.

O leilão foi organizado pela Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura, presidido pelo advogado Marcos Paulo Cardoso Guimarães e teve como leiloeiro Ismael Rodrigues de Moraes.

O leilão foi dividido em 3 lotes, o primeiro com 22 veículos que possuem certificados, o segundo 10 veículos sem certificados e o último grupo 6 itens definidos como "sucatas".

Participaram tanto pessoas físicas como jurídicas, cadastradas junto à Comissão de Licitações. O leiloeiro aceitou como fechado o maior lance para cada item e os compradores tiveram 3 dias úteis para o pagamento do acordado. Os bens serão entregues aos vencedores imediatamente após a comprovação de pagamento efetuado, bem como a verificação de entrada do crédito nos cofres públicos.

O leilão foi regido pelo processo nº 4536/06, de acordo com a lei federal nº 8.666/93, que determina a responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas e multas, que incidam sobre o bem alienado, ao comprador.

Os dados técnicos e informações sobre o estado dos veículos e sucatas poderiam ser conferidos na Garagem Municipal, com a supervisão do funcionário municipal Oswaldo Veloso.

Foi arrecadado o total de 122 mil e 470 reais para os cofres públicos.

IMPrensa Oficial Online
WWW.ITAPEVA.SP.GOV.BR

**GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE ITAPEVA - S.P.**

**Prefeito Municipal
Luiz Cavani**

**Vice-Prefeito
Armando R. Gemignani**

SECRETARIAS

**Administração / Planejamento
Indústria, Comércio e Desenvolvimento**

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Agricultura e Abastecimento

CASSIANO TOFFOLI DE OLIVEIRA

Ação Social

MARILIZA VALCAZARA DE

CAMARGO ZACHARIAS

Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOURENÇO OLIVEIRA

Defesa Social

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Educação

LUIZ AUGUSTO OLBERG

Finanças

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Geração de Emprego e Renda

ISRAEL ANTUNES DE ALMEIDA

Governo

JAIR DE JESUS MELO CARVALHO

Juventude, Esportes e Lazer

LUIZ CARLOS ALVES DE PROENÇA

Recursos Hídricos e Meio Ambiente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Obras e Serviços

FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO

Saúde

DENILSON RODRIGUES DA SILVA

Transporte e Serviços Rurais

ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

Ulysses Mário Tassinari

Antônio Marmo Fogaça

Aurea Aparecida Rosa

Avelino Comeirão Filho

Geraldo Tadeu dos Santos Almeida

Júlio Cesar de Araújo

Otacílio Franco de Almeida

Paulo De La Rua Tarancón

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Walter Daniel da Silva Júnior

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva-S.P.

Criado pela Lei 1.750 / 2001

Decreto 4.902 / 2002

Administração

Secretaria Municipal de Administração

Praça Duque de Caxias, 22

Editora Chefe

Lia Barros Araujo

Mtb 31107

Impressão

Grafica CHIAVINI

Tiragem: 1.000 exemplares

Site: www.itapeva.sp.gov.br

e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br

LEI N.º 2.491 / 2.006

“DISPÕE sobre isenção de impostos e taxas incidentes na construção civil.”

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida através da presente Lei, **ao proprietário de um único imóvel**, a isenção do pagamento do ISSQN, incidente sobre a construção civil, bem como a taxa de expediente e taxa de obras, para o proprietário de obra residencial isolada, inclusive eventual ampliação desde que o total da área existente acrescido da ampliação não ultrapasse os seguintes limites: **até 70 m2 – isenção total de ISSQN e taxas; de 71 a 100 m2 – isenção do ISSQN.**

ARTIGO 2º - O interessado deverá preencher ainda os seguintes requisitos:

I – não tenha a concorrência em sua construção, de profissionais contratados, exceto aqueles da área técnica devidamente habilitados pelo CREA;

II – seja a única propriedade do contribuinte e sirva para sua residência.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente a Lei Municipal nº 2.230/04.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de outubro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI – P refeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.492 / 2.006

“ALTERA a redação do § 1º do art. 3º da Lei 2.303/05 - REFIS.”

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera a redação do § 1º do art. 3º da Lei 2303/05 – REFIS :

“**ARTIGO. 3º** -

§ 1º - **O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido no período de 01/10 a 31/12/2006, para as dívidas inscritas até 2005”.**

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de outubro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 5.825 / 2.006

DISPÕE sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, **autorizado pela Lei Municipal n.º 2.354 de 12 de dezembro de 2.005.**

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais)**, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
41/3.3.90.00.00	1009 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
10.301 –	- Manutenção dos serviços administrativos	150.000,00
1009/2039	- Outras despesas correntes	
Fonte de Recursos 01		
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
42/3.3.90.00.00	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
10.302 –	- Internações hospitalares no município	455.000,00
1003/2011	- Outras despesas correntes	
Fonte de Recursos 05		
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
197/3.3.90.00.00	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
10.302 –	- Internações hospitalares do Município	80.000,00
1003/2011	- Outras despesas correntes	
Fonte de Recursos 01		
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
198/3.3.90.00.00	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
10.302 –	- Atendimento emergencial em pronto socorro	60.000,00
1003/2012	- Outras despesas correntes	
Fonte de Recursos 01		

07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
199/3.3.90.00.0 0 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 05	1001 – ATENÇÃO BASICA A SAÚDE - Atendimento em clinicas básicas nos postos - Outras despesas correntes	136.000,00
ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:		
04.00.00	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
18/3.3.90.00.00 04.126 – 7001/2237 Fonte de Recursos 01	7001 – ADMIN , PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Manutenção do sistema de informações - Outras despesas correntes	240.000,00
04.00.00	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
20/4.4.90.00.00 04.126 – 7001/2237 Fonte de Recursos 01	7001 – ADMIN , PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Manutenção do sistema de informações - Investimentos	70.000,00
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
10.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
95/4.4.90.00.00 13.391– 3001/2083 Fonte de Recursos 01	3001 – PATR. CULTURAL DO MUNICIPIO - Manutenção dos serviços administrativos. - investimentos	10.000,00
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
10.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
96/4.4.90.00.00 13.392– 3002/1016 Fonte de Recursos 01	3002 – DIFUSÃO CULTURAL - Implantação de espaços culturais. - investimentos	5.000,00
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
10.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
97/4.4.90.00.00 13.392– 3002/1017 Fonte de Recursos 01	3002 – DIFUSÃO CULTURAL - reforma e modernização de espaços culturais. - investimentos	5.000,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.02.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
120/4.4.90.00.0 0 26.782– 5003/2175 Fonte de Recursos 01	5003 – INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - conservação de estradas vicinais. - investimentos	30.000,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.02.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
121/4.4.90.00.0 0 26.782– 5003/2176 Fonte de Recursos 01	5003 – INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - conservação de estradas rurais. - investimentos	100.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PUBLICA	
129/3.3.90.00.0 0 15.452 – 5001/2167 Fonte de Recursos 01	5001 – 5001 – CIDADE LIMPA - Reciclagem de lixo - Outras despesas correntes	40.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PUBLICA	
131/3.3.90.00.0 0 15.452 – 5001/2169 Fonte de Recursos 01	5001 – 5001 – CIDADE LIMPA - Manutenção do aterro sanitário - Outras despesas correntes	40.000,00

14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PUBLICA	
132/4.4.90.00.00 15.452 – 5001/1034 Fonte de Recursos 01	5001 – 5001 – CIDADE LIMPA - Implantação do aterro sanitário - Investimentos	30.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PUBLICA	
133/4.4.90.00.00 15.452 – 5001/2164 Fonte de Recursos 01	5001 – 5001 – CIDADE LIMPA - Limpeza publica domiciliar - Investimentos	9.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PUBLICA	
134/4.4.90.00.00 15.452 – 5001/2165 Fonte de Recursos 01	5001 – CIDADE LIMPA - Recolhimento do lixo hospitalar - Investimentos	4.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PUBLICA	
135/4.4.90.00.00 15.452 – 5001/2167 Fonte de Recursos 01	5001 – CIDADE LIMPA - Reciclagem de lixo - Investimentos	4.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	LIMPEZA PUBLICA	
136/4.4.90.00.00 15.452 – 5001/2169 Fonte de Recursos 01	5001 – CIDADE LIMPA - Manutenção do aterro sanitário - Investimentos	4.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.03.00	SANEAMENTO	
137/3.3.90.00.00 17.512 – 5006/1047 Fonte de Recursos 01	5006 – COMBATE AS ENCHENTES - Estudos de pontos críticos de enchentes - Outras despesas correntes	30.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.05.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS E AREA LAZER	
147/4.4.90.00.00 15.451 – 5002/1035 Fonte de Recursos 01	5002 – CIDADE BONITA - Instalação de iluminação pública - Investimentos	50.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.05.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS E AREA LAZER	
148/4.4.90.00.00 15.451 – 5002/1036 Fonte de Recursos 01	5002 – CIDADE BONITA - Construção de praças, parque e jardins - Investimentos	80.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.06.00	CASAS POPULARES	
150/4.4.90.00.00 16.482 – 5005/1043 Fonte de Recursos 01	5005 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Infraestrutura urbana de conjuntos habitacional - investimentos	40.000,00

17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA	
17.03.00	DIRETORIA DE TRANSITO	
174/4.4.90.00.00 15.452 – 8001/1073 Fonte de Recursos 01	8001 – SINAL VERDE – TRANSITO RACIONAL - Sinalização horizontal e vertical - investimentos	50.000,00
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA	
17.03.00	DIRETORIA DE TRANSITO	
175/4.4.90.00.00 15.452 – 8001/1074 Fonte de Recursos 01	8001 – SINAL VERDE – TRANSITO RACIONAL - Implantação de Semáforos - investimentos	40.000,00
<p>ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de outubro de 2.006. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos</p>		
DECRETO N.º 5.826 / 2.006		
<p>DISPÕE sobre elevação de Crédito Adicional Especial, aberto no orçamento do corrente exercício. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA</p> <p>ARTIGO 1º - Fica elevado o crédito adicional especial aberto na programação orçamentária abaixo, autorizado pela Lei N.º. 2.446 de 17 de agosto de 2.006 e aberto pelo Decreto Municipal n.º. 5.800 de 17 de agosto de 2.006, em até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).</p>		
08.00.00	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
246/3.3.50.00.00 08.244 – 4002/2129 Fonte de Recursos 01	4002 – ASSIST. A POPULAÇÃO CARENTE - Atendimento a famílias carentes - Subvenções	1.800,00
<p>ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:</p>		
08.00.00	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
228/3.3.50.00.00 08.241 – 4004/2136 Fonte de Recursos 01	4004 – ATENÇÃO AO IDOSO - Atendimento a pessoa idosa - Subvenções	1.500,00
08.00.00	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
55/3.3.90.00.00 08.241 – 4004/2136 Fonte de Recursos 01	4004 – ATENÇÃO AO IDOSO - Atendimento a pessoa idosa - Subvenções	300,00
<p>ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de outubro de 2.006. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos</p>		

DECRETO N.º 5.827 / 2006	
<p>REGULAMENTA o artigo 4º inciso III, V e VII da Lei Municipal n.º 2.472/2.006, que dispõe proteção contra poluição sonora. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 4º, inciso III, V e VII da Lei Municipal n.º 2.472 de 06 de setembro de 2.006 que dispõe sobre proteção contra poluição sonora; CONSIDERANDO que a infração tipificada como multa nos incisos do referido diploma requer regulamentação; DECRETA</p> <p>ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a multa descrita nos incisos III, V e VII do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.472 de 06 de setembro de 2.006, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sujeita à atualização anual, seguindo-se a regra disposta no Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei 1.736/2.001. PARÁGRAFO ÚNICO - A multa progressiva a que se refere o inciso V do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.472/2006, será aplicada com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da última multa; ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de outubro de 2.006. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos</p>	

DECRETO N.º 5.828 / 2006	
<p>REGULAMENTA o § 1º do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.431/2.006, que estabelece normas especiais para funcionamento de bares, restaurantes e similares no Município LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Artigo 5º, da Lei Municipal n.º 2.431 de 23 de junho de 2.006, que estabelece normas especiais para funcionamento de bares, restaurantes e similares no Município e dá outras providências; CONSIDERANDO que a infração tipificada como multa no § 1º do Artigo 5º do diploma legal supra-referido requer regulamentação; DECRETA</p> <p>ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a multa descrita no § 1º do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.431 de 23 de junho de 2.006, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sujeita à atualização anual, seguindo-se a regra disposta no Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei 1.736/2.001. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatado a reincidência da infração, a multa será em dobro, conforme disposição expressa na Lei Municipal n.º 2.431 de 23 de junho de 2.006. ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de outubro de 2.006. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos</p>	

3º TRIMESTRE DO ENSINO

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeva	CONAM
	Demonstrativo da Aplicação no Ensino	
	(Art.212 da Constituição, Art. 60 do ADCT, Leis Federais Nos. 9.424/96 e 9.766/98)	
23/10/2006	JANEIRO A SETEMBRO/2006	Pagina 1

RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO

	VALOR TOTAL	VALOR MINIMO A APLICAR
RECEITA	MINIMO A APLICAR	NO ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICACAO DAS RECEITAS ARRECADADAS	BRUTA	-----		-----	
		%	VALOR	%	VALOR
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (CF, ART. 212):					
imposto predial	2.384.696,36	25	596.174,09	15	357.704,45
imposto territorial	478.558,15	25	119.639,53	15	71.783,72
irrf s/rendimentos do trabalho	633.135,69	25	158.283,92	15	94.970,35
irrf s/ outros rendimentos	94.620,18	25	23.655,04	15	14.193,02
imp s/ trans "inter vivos"	511.103,55	25	127.775,88	15	76.665,53
imp s/ serv qualquer natureza	2.736.079,47	25	684.019,86	15	410.411,92
iss - dedutoria	-41.990,07	25	-10.497,51	15	-6.298,51
cp fdo partic dos municipios	10.277.837,30	10	1.027.783,73	0	
cp imp s/ prop terr rural	57.181,54	25	14.295,38	15	8.577,23
transf financ - lc 87/96	180.291,94	10	18.029,19	0	
cp imp.circ.merc.serv.- icms	16.025.323,06	10	1.602.532,30	0	
cp imp. propried.veic.automot.	3.488.463,19	25	872.115,79	15	523.269,47
cp ipi s/exportacao	150.406,72	10	15.040,67	0	
multas juros mora iptu	28.508,74	25	7.127,18	15	4.276,31
multas juros mora iss	32.077,65	25	8.019,41	15	4.811,64
mult.jur.mor.div.ativa-iptu	82.035,04	25	20.508,76	15	12.305,25
mult.jur.mora div.ativa-itbi	3,47	25	0,86	15	0,52
mult.jur.mor.div.ativa-iss	13.937,85	25	3.484,46	15	2.090,67
receita da divida ativa-iptu	906.950,10	25	226.737,52	15	136.042,51
receita da divida ativa-iss	83.531,91	25	20.882,97	15	12.529,78
atualizacao monetaria impostos	1.544,15	25	386,03	15	231,62
SUBTOTAL (VALOR MINIMO A SER APLICADO - CF, art. 212)					
			5.535.995,06		1.723.565,48
DEMAIS RECEITAS ARRECADADAS, VINCULADAS AO ENSINO E RESPECTIVAS APLICACOES FINANCEIRAS:					
transferencias recebidas do FUNDEF	18.386.890,13	100	18.386.890,13	100	18.386.890,13
transferencias salario educacao	3.677.921,28	100	3.677.921,28	100	3.677.921,28
demais transferencias da uniao vinculadas ao ensino	167.100,14	100	167.100,14	100	167.100,14
demais transferencias do estado vinculadas ao ensino	84.991,37	100	84.991,37	100	84.991,37
operacoes de credito vinculadas ao ensino	0,00	100	0,00	100	0,00
receitas decorrentes da legislacao municipal	1.722,73	100	1.722,73	100	1.722,73

TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO			27.854.620,71		24.042.191,13

Nota : O valor da coluna "Valor Minimo a Aplicar no Ensino Fundamental" esta contido na coluna "Valor total Minimo a Aplicar".

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapeva

Demonstrativo da Aplicacao no Ensino

(Art.212 da Constituicao, Art. 60 do ADCT, Leis Federais Nos. 9.424/96 e 9.766/98)

23/10/2006

JANEIRO A SETEMBRO/2006

Pagina 2

DESPESAS REALIZADAS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
1-GASTOS A CONTA DOS RECURSOS DO ART.212 DA CF.:			
1.1 ENSINO FUNDAMENTAL			
09.01.00 12 361 2001 2041 funcionamento do ensino fundamental			
3.3.90 outras despesas correntes	78.900,54	78.900,54	78.900,54
09.01.00 12 365 2002 2050 funcionamento da pre-escola			
3.3.90 outras despesas correntes	7.761,60	7.761,60	7.761,60
09.03.00 12 365 2002 2050 funcionamento da pre-escola			
3.3.90 outras despesas correntes	466,68	466,68	466,68
09.04.01 12 361 2001 2041 funcionamento do ensino fundamental			
3.1.90 pessoal e encargos sociais	1.404.136,20	1.404.136,20	1.349.047,74
3.3.50 outras despesas correntes	65.100,00	49.620,00	49.620,00
3.3.90 outras despesas correntes	1.053.894,19	744.297,20	724.379,82
4.4.90 investimentos	110.532,13	110.532,13	110.532,13
Subtotal - Ensino Fundamental	2.720.791,34	2.395.714,35	2.320.708,51
1.2 DEMAIS GASTOS NO ENSINO			
09.01.00 12 365 2002 2050 funcionamento da pre-escola			
3.3.90 outras despesas correntes	32.370,08	32.370,08	32.370,08
09.03.00 12 365 2002 2050 funcionamento da pre-escola			
3.1.90 pessoal e encargos sociais	1.670.188,31	1.670.188,31	1.577.819,39
3.3.50 outras despesas correntes	36.000,00	24.000,00	24.000,00
3.3.90 outras despesas correntes	178.758,37	149.125,15	143.837,07
09.03.00 12 365 2002 2051 funcionamento das creches			
3.1.90 pessoal e encargos sociais	1.680.912,96	1.680.912,96	1.566.969,73
3.3.90 outras despesas correntes	181.992,36	134.936,55	131.608,55
4.4.90 investimentos	91.096,50	77.865,50	77.865,50
CN-SIFPM			CONAM
Prefeitura Municipal de Itapeva			
Demonstrativo da Aplicação no Ensino			
(Art.212 da Constituição, Art. 60 do ADCT, Leis Federais Nos. 9.424/96 e 9.766/98)			
23/10/2006	JANEIRO A SETEMBRO/2006	Página	3

DESPESAS REALIZADAS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
09.04.01 12 361 2001 2041 funcionamento do ensino fundamental			
3.3.90 outras despesas correntes	156,00	156,00	156,00
Subtotal - Demais gastos no Ensino	3.871.474,58	3.769.554,55	3.554.626,32
TOTAL DE GASTOS NO ENSINO (ART. 212 DA CF)	6.592.265,92	6.165.268,90	5.875.334,83
2-GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL A CONTA DO FUNDEF (LEI 9424/96):			
2.1 GASTOS COM REMUNERACAO DO MAGISTERIO			
09.04.02 12 361 2001 2048 oferta do ensino fundamental - fundef			
3.1.90 pessoal e encargos sociais	10.346.730,57	10.346.730,57	10.140.364,44
Subtotal - Gastos com Remuneracao do Magisterio	10.346.730,57	10.346.730,57	10.140.364,44
2.2 DEMAIS GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL			
09.04.02 12 361 2001 2048 oferta do ensino fundamental - fundef			
3.1.90 pessoal e encargos sociais	2.001.506,74	2.001.506,74	1.929.012,81
3.3.90 outras despesas correntes	5.047.897,93	3.838.502,07	3.826.748,78
4.4.90 investimentos	1.147.820,02	985.854,58	965.631,36
Subtotal - Demais gastos no Ensino Fundamental	8.197.224,69	6.825.863,39	6.721.392,95
TOTAL DE GASTOS NO ENSINO A CONTA DO FUNDEF	18.543.955,26	17.172.593,96	16.861.757,39
3-GASTOS NO ENSINO A CONTA DO SALARIO-EDUCACAO:			
09.02.00 12 361 2006 2076 fornecimento da merenda escolar para o ensino fundamental			
3.3.90 outras despesas correntes	1.397.115,03	968.146,26	919.836,66
09.04.01 12 361 2001 2041 funcionamento do ensino fundamental			
3.3.90 outras despesas correntes	22.000,00	22.000,00	22.000,00
3.3.90 outras despesas correntes	2.565,12	2.565,12	2.565,12
3.3.90 outras despesas correntes	1.782.078,81	1.381.381,34	1.374.545,64
CN-SIFPM			CONAM
Prefeitura Municipal de Itapeva			
Demonstrativo da Aplicacao no Ensino			
(Art.212 da Constituicao, Art. 60 do ADCT, Leis Federais Nos. 9.424/96 e 9.766/98)			

23/10/2006

JANEIRO A SETEMBRO/2006

Pagina 4

DESPESAS REALIZADAS	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
4.4.90 investimentos	3.073,00	3.073,00	3.073,00
4.4.90 investimentos	29.089,76	24.889,76	24.889,76
TOTAL DE GASTOS NO ENSINO A CONTA DO SALARIO-EDUCAOAO	3.235.921,72	2.402.055,48	2.346.910,18
TOTAL GERAL DE GASTOS NO ENSINO A CONTA DE TODAS AS FONTES	28.372.142,90	25.739.918,34	25.084.002,40

RESUMO DAS APLICACOES NO ENSINO

ESPECIFICACAO	VALOR	VALOR APLICADO		
	MINIMO DEVIDO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
1.MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART.212 DA CF)	5.535.995,06	6.592.265,92	6.165.268,90	5.875.334,83
2.GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL (*)	1.723.565,48	2.720.791,34	2.395.714,35	2.320.708,51
3.GASTOS A CONTA DO FUNDEF-REMUNERACAO DO MAGISTERIO (**)	11.126.373,15	10.346.730,57	10.346.730,57	10.140.364,44
4.GASTOS A CONTA DO FUNDEF-DEMAIS DESPESAS		8.197.224,69	6.825.863,39	6.721.392,95
5.GASTOS TOTAIS A CONTA DO FUNDEF (3+4)		18.543.955,26	17.172.593,96	16.861.757,39
6.GASTOS A CONTA DO SALARIO-EDUCAOAO		3.235.921,72	2.402.055,48	2.346.910,18
7.GASTOS A CONTA DAS DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		0,00	0,00	0,00
8.GASTOS A CONTA DAS DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO		0,00	0,00	0,00
9.GASTOS NO ENSINO A CONTA DE OPERACOES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00
10.GASTOS NO ENSINO A CONTA DA LEGISLACAO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DOS GASTOS (1+5+6+7+8+9+10)		28.372.142,90	25.739.918,34	25.084.002,40

(*) Estes valores estao contidos nos valores da linha 1.

(**) O valor minimo devido e de 60% do valor da linha 5 da coluna "Empenhado".

ISENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL FAVORECE POPULAÇÃO MAIS CARENTE.

O projeto de lei, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre isenção de impostos e taxas incidentes na construção civil foi aprovado em segundo turno pela Câmara.

Segundo o prefeito Luiz Cavani, a proposta visa isentar de tais pagamentos a população mais carente de nossa cidade.

De acordo com o projeto aprovado, fica concedida ao proprietário de um único imóvel, a isenção do pagamento do ISSQN, incidente sobre a construção civil, bem como a taxa de expediente e taxa de obras, para o proprietário de obra residencial isolada, inclusive eventual ampliação desde que o total da área existente acrescido da ampliação não ultrapasse os seguintes limites: até 70 m² – isenção total de ISSQN e taxas.

O projeto recebeu emenda proposta pelo vereador Paulo Roberto

Tarzã dos Santos acrescentando o benefício para as residências de 71 a 100 m², com a isenção do ISSQN. A emenda foi aprovada pela maioria dos vereadores e foi inserida à matéria.

Consta do projeto de lei aprovado, que o interessado deverá preencher os seguintes requisitos: não tenha a concorrência em sua construção, de profissionais contratados, exceto aqueles da área técnica devidamente habilitados pelo CREA; seja a única propriedade do contribuinte e sirva para sua residência.

O Prefeito ressaltou que uma Lei mais voltada à população de baixa renda, atenderia não poucos municípios que moram em nossa cidade, pois os casos de pessoas que precisam deste benefício e desta atenção por parte do poder público são muitos.

Além disso, a Lei em vigor é muito abrangente, prejudicando as finanças municipais, o que fez com que o poder público perdesse de vista o principal objetivo da Lei que era a atenção aos mais carentes.

TCE REALIZA CICLO DE DEBATES COM ADMINISTRADORES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da sua Unidade Regional de Sorocaba, irá realizar o 35º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais, no próximo dia 9 de novembro (quinta-feira), das 9h30 às 13h, no Auditório da Escola Dom Silvío – situado no Calçadão Drº Pinheiro, Centro, em Itapeva.

O Debate irá abranger os municípios de Apiaí, Angatuba, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Guapiara, Itaberá, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí.

Durante o debate, os técnicos do tribunal de contas estarão expondo temas sobre a gestão pública, envolvendo a aplicação de recursos no ensino, na saúde, além de esclarecer dúvidas sobre endividamento, precatórios judiciais, atuação no terceiro setor e o projeto Audep – auditoria eletrônica de órgãos públicos.

A entrada é franca a todos os administradores e demais interessados.

PREFEITURA REALIZA PALESTRAS SOBRE O USO CORRETO DA ÁGUA PARA PROGRAMAS SOCIAIS.



120 famílias do programa renda cidadã e 45 adolescentes do Ação Jovem receberam informações sobre como economizar água e a sua importância.

No dia 13 e logo após no dia 17 de outubro, aconteceram as palestras "ÁGUA – USANDO BEM, NINGUÉM FICA SEM", promovida pela Secretária de Ação Social e pela do Meio Ambiente. No primeiro foi para as famílias do programa Renda Cidadã e, no segundo, para os participantes do programa Ação Jovem.

As palestras foram ministradas pelo Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Itapeva/SP Paulo Roberto Saponha de Oliveira.

Dividida em três etapas, a palestra conscientiza a população como economizar água, além de explicar como ela é captada e tratada até chegar às torneiras.

Também aborda temas atuais como agressão ambiental, degradação e contaminação de rios e desastres ambientais.

As mulheres foram alertadas sobre o gasto excessivo de água nos serviços domésticos. Um simples banho faz com que vinte litros de água sejam jorrados pelo chuveiro por minuto.

Segundo o palestrante, "a água garante nossa vida, já que o ser humano consegue sobreviver sem comida por vários dias, mas não consegue sobreviver sem água".

O planeta possui 74% de sua superfície de água, sendo que apenas 0,8% dessa água estão em condição de uso. 73,2% da água do planeta estão nos oceanos e geleiras. Segundo estudos científicos, somente a falta de oxigênio mata o ser humano mais rápido que a falta de água e de alimento, já que nosso organismo necessita que sejam ingeridos de 2 a 3 litros d'água por dia.

A água é a responsável pela nossa respiração, garante o bom

funcionamento das células e é responsável direta e indiretamente pelo funcionamento de todos os nossos órgãos. Ela está presente desde nossa gestação, no líquido amniótico, até nossa morte. Além do que, tudo o que comemos legumes, verduras, frutas, animais e seus derivados, só pode sobreviver e desenvolver-se graças à existência da água.

Programa Renda Cidadã/Fortalecendo a Família

O Renda Cidadã tem como objetivo beneficiar famílias em situação de risco social com apoio financeiro mensal de R\$ 60,00, associados as ações que possibilitem melhoria de qualidade de vida e visando a auto sustentação (ações sócio educativas - palestras, geração de renda contribuir para sua emancipação e inclusão social).

Os critérios para seleção das famílias são: com provedor desempregado, chefiada por mulher, maior numero de filhos até 16 anos, filho cumprindo medida sócio-educativa, família integrada por Pessoa Portadora de Deficiência ou incapacidade para o trabalho e vida independente, ou idoso com mais de 65 anos, família composta por egressa do sistema penitenciário ou em reclusão.

Para receber o subsídio as famílias devem participar de ações desenvolvidas pelo município, comprovar matrícula e frequência escolar dos filhos, manter a carteira de vacinação atualizada com até 7 anos.

O período de permanência no programa e de 12 meses podendo ser prorrogado mediante avaliação até o prazo de 24 meses.

As ações sócio educativas do programa atendem a 50 famílias de bairros periféricos do município e o Programa Renda Cidadã/Fortalecendo à Família (ações sócio educativas + geração de renda) atua em 04 pólos com cursos de artesanatos sendo: Jardim Kantian 26 famílias; Santa Maria 30 família, Vila Nova 33 famílias e Jardim Maringá 31 famílias.

É um Programa Estadual do SEAD'S sob supervisão da DRADS/Itapeva e no município a responsabilidade é da Secretaria Municipal de Ação Social e a coordenadora do PRC/FF está a cargo da Assistente Social Dulcilaine Leutiviler Martins da Silva Oliveira.

Projeto Ação Jovem

O Projeto Ação Jovem é um projeto que transfere apoio financeiro temporário à 170 jovens de Itapeva, com incentivo a conclusão de ensino básico, possibilitando a sua inserção no mercado de trabalho. Os jovens selecionados recebem R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais por meio de um cartão eletrônico, emitido em seu próprio nome, pelo Banco Nossa Caixa.

O Projeto beneficia jovens na faixa etária de 15 a 24 anos, com ensino fundamental e ou médio incompletos e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, priorizando aqueles pertencentes a famílias de renda familiar de até 2 salários mínimos.

Ações sócio-educativas

Cursos profissionalizantes de habilidade e competências para o trabalho, em atividades com demanda de mercado, por meio de parcerias do Estado com entidades participantes da Rede Social São Paulo; - Ações de iniciativas municipais (reuniões sócio-educativas 1 vez por mês, acompanhada por verificação da frequência escolar do jovem).

NOVIDADES PARA O TIRO DE GUERRA DE ITAPEVA.



No dia 29 de setembro, o Tenente Coronel do Exército Brasileiro da Arma de Comunicações Roberto Gueiros da Silva, Chefe da seção de Tiros de Guerra (STG) do Estado de São Paulo, junto com a sua comitiva composta pelo Subtenente da Arma de Artilharia José Alcides Silva Freitas e do 2º Sargento da Arma de Cavalaria Peter Paul Aoki, ambos auxiliares da seção de STG, estiveram em Itapeva.

O comando dos STG fica localizado no Ibirapuera, na 2ª região

militar, em São Paulo. Atualmente são 75 STG em funcionamento, espalhados por todo o Estado.

Dentro das missões previstas para o Chefe da Seção dos STG, está a de visitar as instalações dos TGs verificando as condições de uso bem como conhecendo seus diretores, que é representado pelo Prefeito Municipal.

O Prefeito Luiz Cavani, diretor do TG 02-015, conversou sobre as instalações do TG, sendo que através do Secretário de Governo, Jair Carvalho, deverá ser priorizar a reforma do forro do telhado e pinturas internas.

er priorizar a reforma do forro do telhado e pinturas internas.

PREFEITURA INAUGURA PÓLO DE SEGURANÇA NO CDHU.



A Prefeitura de Itapeva inaugurou no último dia 21, às 10h30, o Pólo de Segurança do programa "Defesa Social e a comunidade" no Conjunto Habitacional "Paulina de Moraes" (CDHU).

O polo atenderá as comunidades do CDHU, Vila Aparecida, Jardim Beija Flor e Vila São Benedito.

Segundo o Prefeito Luiz Cavani, "esta é uma reivindicação de toda a comunidade do CDHU, que sofre constantemente com pequenos furtos nos automóveis, toca fitas, botijões de gás etc. O pólo irá reduzir custos de locomoção constante a estas localidades e diminuir o índice de criminalidade."

O pólo tem toda a estrutura necessária para combater a criminalidade da região, com uma sede fixa, funcionando 24 hrs, com 2 Guardas Municipais por turno, que farão a vigilância do patrimônio público e o elo de comunicação entre o cidadão e o serviço de segurança pública.

Esta ação irá aumentar a participação comunitária, facilitando a identificação dos problemas locais e indicando as suas soluções. Para o sucesso deste programa a secretaria continua contando com a integração das polícias civil e militar e dos demais serviços públicos, como educação, saúde etc.

FEIRA DO MPS ACONTECERÁ EM NOVEMBRO NA PRAÇA ANCHIETA



No último dia 10 aconteceu a reunião do Mercado Paulista Solidário - MPS, na Estação Cultural "Com. Newton de Moura Müzel", com a presença dos coordenadores do Idest - Val e Wilson e com representantes de 17 municípios, os quais farão parte de Feira do MPS, que será realizada nos dias 10, 11 e 12 de novembro, na Praça Anchieta.

Na Feira estarão sendo expostos produtos artesanais, culinária e haverá apresentações artísticas culturais.

No dia 16 de novembro será realizada uma reunião com a micro-região de Itapeva, que contará com a presença de cinco municípios.

SEMINÁRIO DA UVESP DEBATEU O MEIO AMBIENTE



A União dos Vereadores do Estado de São Paulo (Uvesp) promoveu no dia 20 de outubro, o seminário "Alternativas de Desenvolvimento" que abordou temas relativos ao meio ambiente. O evento aconteceu na Câmara Municipal de Itapeva.

No final do seminário, a Câmara entregou o título de Cidadão Itapevense ao presidente da Uvesp, Sebastião Misiara, aprovado pelo Legislativo em 2004, por iniciativa do ex-vereador Paulo Roberto Saponga de Oliveira.

A abertura do evento contou com as presenças do prefeito Luiz Antonio Hussne Cavani, presidente da Câmara, Ulysses Mário Tassinari, presidente da Uvesp, Sebastião Misiara, secretário municipal de Meio Ambiente, Paulo Roberto Saponga de Oliveira e pelo diretor da Uvesp, Paulo Roberto Tarzã dos Santos.

O tema "Sistema Estadual de Meio Ambiente", foi abordado pelo assessor executivo da Secretaria de Meio Ambiente, Antonio Augusto da Costa Faria, seguido de debate. "O papel dos Poderes Municipais no trato das questões ambientais", teve como palestrante Fredmar Correa, Coordenador da Comissão Tripartite do Estado de São Paulo para implantação do SISNAMA, também com debate na seqüência.